



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RECIBO REFERENTE AO EDITAL CONVITE 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019 – PRC 40/2019

Recebi (emos) o edital Convite nº 03/2019, referente à “Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população, especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, com entrega dos envelopes exigidos nesta licitação programada para serem protocolados até o dia 22/04/...../2019 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sarzedo, sito a Rua Eloi Candido de Melo, 477, Centro - Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma data, às 09:30 horas, na Sala de Licitações, no endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

CARIMBO PADRÃO - CNPJ

Assinatura

NOME LEGÍVEL: _____

DATA: ____/____/____.

TEL: _____

Obs.: favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações a Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro – Sarzedo / MG. CEP: 32450-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019 – PRC 40/2019

CONVITE Nº 03/2019

VENCIMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA:22/.....04...../2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, através da Comissão Especial de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia22/.....04...../2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, à Rua Eloi Cândido de Melo 477, Centro - Sarzedo.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia22/.....04...../2019, às 09:30 horas na Sala de Licitações, no endereço: Rua Antonio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

1- OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população, nas quantidades e descritivo especificados no anexo I deste instrumento convocatório.
- 1.2. Justifica-se a contratação exclusiva de MEI, ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o valor total estimado inferior a R\$80.000,00.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação **empresas CONVIDADAS**, e os demais interessados assim considerados os que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: www.sarzedo.mg.gov.br, cadastrados na correspondente especialidade, especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.1.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 03/2019

PROPONENTE:

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste Edital, que deverão estar contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, a seguir relacionados:

2.2.1 - Regularidade Jurídica:

2.2.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

2.2.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAL E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

2.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2.1.4 – Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Sócios.

2.2.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

2.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;

2.2.2.2. Certidão de **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, emitida pela Receita Federal.

2.2.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

2.2.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

2.2.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

2.2.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br),

2.2.2.7. **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o ministério do trabalho a que se refere o artigo 27, inciso v da lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo ao edital**".

2.2.2.8 - Certidão Simplificada emitida pelo site da junta comercial com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento ou declaração de micro empresa (anexo III) sob as penas da lei.

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 2.2.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

2) Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.2.3 – Qualificação Técnica Operacional:

2.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicara na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos, no caso de não ter benefícios da LC-123/2006.

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

* A Comissão de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº.568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.3 - PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 03/2019

PROPONENTE:

2.3.1 – No Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações, conforme modelo no Anexo II:

a) Número do Convite;

b) **Preço unitário e total** do serviço, **por extenso**, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto desta licitação;

c) Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

d) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

e) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

f) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- I – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;
- II – Endereço para correspondência e,
- III – Telefone e e-mail.

2.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

- 2.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital.
- 2.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos.
- 2.4.3 – **Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração, a saber, R\$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).**
- 2.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) valor orçado pela Administração.
- 2.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;
- 2.4.6 – Conttenham cláusulas de antecipação de pagamento;
- 2.4.7 – Conttenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1 – Serão abertos os envelopes de **Propostas de Preço** dos licitantes habilitados e a CEL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;
- 3.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos participantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 3.3 – A CEL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;
- 3.4 – É facultada à CEL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta, exceto microempresa.
- 3.5 – A CEL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 3.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação e novas propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;
- 3.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores unitários e totais estimados pela Administração;
- 3.8 – Havendo empate, proceder-se a o sorteio, em sessão pública, na forma do § 2, do Art. 45, da Lei 8666/93.
- 3.9 – A CEL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da **Proposta de Preço** na qual constarão registros e demais ocorrências da reunião;
- 3.10 – Só poderão rubricar e assinar os documentos, os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.
- 3.11 - O resultado do julgamento de Licitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.12 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CEL, não impedirá que ela se realize;

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

4.1 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

4.1.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.1.3. Os documentos citados no subitem 4.1.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.1.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

4.2 – DOS RECURSOS

4.2.1. Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93, que poderá ser encaminhado pelo e-mail pelo endereço comprassaudesarzedo@yahoo.com.br ou protocolado na sede da Prefeitura.

5 – FATURAMENTO E PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento, se fará mediante a entrega da nota fiscal e efetiva aceitação dos serviços no prazo de até dez dias, e ainda mediante apresentação das Certidões **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes e Certificado de Regularidade com o Ministério do Trabalho.**

5.2 - No caso dos documentos mencionados no item 5.1, estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo através do Departamento de Comunicação.

7 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I/100}{30}$

30

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 04 122 0404 2009 – Manutenção das Atividades de Comunicação - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte: Próprios - Ficha: 6.

9 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

10 - MULTAS

10.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 0.4(quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

11 - DO CONTRATO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INICIO DOS SERVIÇOS

11.1 – O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 2 (dois) dias após a convocação.

11.2 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019 a contar de sua assinatura ou até que tenha prestado o serviço contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.3 – Os serviços relacionados no edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONFORME MINUTA CONTRATUAL PARTE INTEGRANTE DESTA.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONFORME MINUTA CONTRATUAL PARTE INTEGRANTE DESTA.

14- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato em até 48 horas, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 15.2** - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;
- 15.3** - A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;
- 15.4** - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 15.5** - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 15.6** - A comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 15.7** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
- 15.8** - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;
- 15.9** - De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras e Licitações, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº148, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 3577 6531.

16. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) - ANEXO II - Modelo de Declaração para Habilitação;
- c) - ANEXO III - Modelo de declaração que não emprega menor;
- d) - ANEXO IV - Modelo de Carta Credencial;
- e) - ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- f) - ANEXO VI - Termo de Renúncia
- g) - ANEXO VII - Minuta de Contrato

Sarzedo/MG, 28 DE MARÇO DE 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – CONVITE N.º 03/2019

Legislação básica: Lei nº 8.666/93

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- que comprove capacidade técnica para execução do objeto

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de confecção de impressos para divulgação das atividades da administração municipal justifica-se face à necessidade de informar à população quanto às ações e realizações destinadas à prestação de contas dos serviços públicos: obras, eventos, campanhas, conferências, etc.

Juntamente com a radiodifusão, a utilização de jornal para dar publicidade aos feitos da administração pública contribuem para tornar ainda mais transparentes a utilização dos recursos públicos e o cumprimento das ações aprovadas nas audiências públicas. Justificando-se assim a contratação dos serviços pela administração municipal.

A modalidade Convite é adequada por estar dentro dos valores mencionados no Artigo 23, II da lei 8666/93 e faz se necessário para agilizar o processo no sentido de iniciar os trabalhos de recuperação destes patrimônios.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Unid.	Media Vlr Unit.	Média VLR Total
1	Jornal refilado 25 /36, 5mm fechado, mancha 24/34, 5mm, margem 10mm, sangria 7mm, off 7 mm, em AP 75, 4x4 cores, 12 pags. Impressas em cinco edições de 10.000 unidades.	50.000	un	1,5825	79.125,00

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	
Conforme informado pela SMGC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- a) O Setor de Compras emitirá Autorização de Serviço, a ser encaminhada à empresa Contratada, acompanhada de CD-ROM ou DVD com o conteúdo do material a ser impresso e a personalização. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- b) A partir da emissão da Autorização de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à PMS, “**prova**” do serviço a ser impresso para análise e aprovação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- c) Após aprovação expressa pela PMS, através da Secretaria de Governo, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a impressão e entregar o material relativo ao objeto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em Sarzedo/MG, em volume único, devidamente embalado e acondicionado.
- d) O exame prévio das amostras será realizado por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Governo, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste edital.
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Setor de Almoxarifado recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste edital.
- f) O contrato sob a forma de minuta no Anexo VII, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da PMS, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- g) A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- h) Os serviços objeto deste contrato, serão requisitados à Contratada em ocasiões distintas, conforme a conveniência da PMS, podendo esta solicitar impressos/jornais com número de páginas de acordo sua conveniência e com a quantidade de matérias que houver para ser publicadas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 04 122 0404 2009 – Manutenção das Atividades de Comunicação - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica - Fonte: Próprios - Ficha: 6.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2019

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____,
por seu representante legal, declara, sob pena de aplicação das penalidades legais
cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente
processo Licitatório.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Responsável ou
Assinatura Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III

CONVITE Nº 03/2019

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório – Carta Convite nº 03/2019, referente a Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população, com EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Responsável ou
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 28/2019 – CONVITE Nº 03/2019

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa, sediada na cidade de/....., a Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o número, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população, com EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, **todos os custos** diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no termo de referência;

O **PRAZO de validade** da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

Local/MG,de de 2019.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

Planilha de Preços

Processo Licitatório nº 28/2019 – CONVITE Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Unid.	Vlr Unit.	VLR Total
1	Jornal refilado 25 /36, 5mm fechado, mancha 24/34, 5mm, margem 10mm, sangria 7mm, off 7 mm, em AP 75, 4x4 cores, 12 pags. Impressas em cinco edições de 10.000 unidades.	50.000	un		
Valor total					

Local/MG,de de 2019.

Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 28/2019 – CONVITE Nº 03/2019

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do processo licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas, dando como valiosos todos os atos da comissão.

Atenciosamente,

_____ / _____ de _____ de 2.019.

Assinatura
NOME LEGÍVEL

Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----**

O **Município de Sarzedo-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º , com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477 – Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário de Governo, **Sr. Otavio Cardoso Pinheiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CGC/MF sob o n.º com sede na Rua, neste ato representada por, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº/2019, Convite nº/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2019 a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, FGTS e ao Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 04 122 0404 2009 – Manutenção das Atividades de Comunicação - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica - Fonte: Próprios - Ficha: 6.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.1 - MULTAS

6.1.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 0.4(quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

6.1.2 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.
- c) Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- e) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Ministério da Saúde –MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- f) Cumprir os prazos previstos no edital e anexos, ou outros que venham a ser estabelecidos pela PMS.
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

i) Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio do Setor de Almoxarifado, a execução do objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- f) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio do Setor de Almoxarifado.
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) O Setor de Compras emitirá Autorização de Serviço, a ser encaminhada à empresa Contratada, acompanhada de CD-ROM ou DVD com o conteúdo do material a ser impresso e a personalização. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- b) A partir da emissão da Autorização de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à PMS, “prova” do serviço a ser impresso para análise e aprovação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- c) Após aprovação expressa pela PMS, através da Secretaria de Governo, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a impressão e entregar o material relativo ao objeto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em Sarzedo/MG, em volume único, devidamente embalado e acondicionado.
- d) O exame prévio das amostras será realizado por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Governo, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste edital.
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Setor de Almoxarifado recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste edital.
- f) O contrato a ser assinado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da PMS, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- g) A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- h) Os serviços objeto deste contrato, serão requisitados à Contratada em ocasiões distintas, conforme a conveniência da PMS, sendo certo que os itens que se referem a Jornal, serão solicitados em três tiragens e o folder em quatro.

CLÁUSULA DECIMA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O PRESENTE CONTRATO ESTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2019 DO DIA XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

Valor Total: R\$ -----(-----).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Governo. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, ___ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratado

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____